

LEI Nº 4.585 DE 08 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir os serviços de consulta especializada na área de ginecologia/obstetricia e na área vascular ao Convênio de Prestação de Serviços nº 053/12, firmado com o Hospital São Roque.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Convênio de Prestação de Serviços nº 053/12, firmado com o Hospital São Roque, os serviços de consulta especializada nas áreas de ginecologia/obstetricia e vascular.

Art. 2º - De conformidade com o caput do Art 1º, ficam incluídas as Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava, com a seguinte redação:

Cláusula Décima Sétima - Consulta especializada de ginecologia/obstetricia.

§ Primeiro – O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.

§ Segundo – Previamente às consultas, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização.

§ Terceiro – Em pagamento as consultas o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$-70,00 (setenta reais) por consulta.

Cláusula Décima Oitava – Consulta especializada na área vascular.

§ Primeiro – O MUNICÍPIO deverá agendar previamente as consultas, de acordo com a disponibilidade do HOSPITAL.

§ Segundo – Previamente às consultas, o MUNICÍPIO deverá

encaminhar ao HOSPITAL as competentes autorizações.
§ Terceiro – Em pagamento às consultas o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o valor de R\$-60,16 (sessenta reais e dezesseis centavos) por consulta.

Parágrafo único - As demais cláusulas do Convênio de Prestação de Serviços nº 053/12, ficam renumeradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO-PABA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração